



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO Nº 110 2013


12 Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do Vereador Júlio Cezar Medeiros

INDICAÇÃO Nº 140/2013

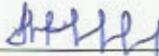
Excelentíssimo Senhor
Leonardo Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

O Vereador que esta subscreve, com amparo no Art.110, inciso IX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja encaminhada a Excelentíssima Senhora Prefeita de Boa Vista, a seguinte Indicação

“Que estude a possibilidade de viabilizar para o próximo ano uma creche ou pré-escola no Bairro São Bento, para atender a centenas de crianças da comunidade”.

Justificativa:- O Bairro São Bento é uma das comunidades mais populosas de Boa Vista, com centenas de crianças em idade pré-escolar, no entanto ainda não conta com creche ou pré-escola que possa atender essa demanda. Muitas crianças estão fora da sala de aula por que os pais não podem levá-las a outros bairros mais distantes de suas casas. Esta situação, além de prejudicar e impedir milhares de criança de ter acesso a educação infantil, penaliza os pais de famílias, que são obrigados a deixarem os filhos com parentes ou vizinhos para ir o trabalho diariamente. A creche e a pré-escola visam o desenvolvimento integral da criança, e servem para iniciação das crianças no ensino fundamental. Por isso, tem-se que a educação infantil é um direito indisponível que deve ser assegurado às crianças com até seis anos de idade. Nesse sentido é o art. 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, quando impõe que "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à educação".

Plenário “Estácio Pereira de Melo”, Boa Vista-RR, 20 de setembro de 2013.



Júlio Cezar Medeiros
Vereador – PRP

Providenciado Através	<u>Ofício</u>
Nº	<u>172</u> de <u>03</u> / <u>110</u> do <u>2013</u>
